



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



TERMO DE REFERÊNCIA

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA GESTORA DA ATA//CARONA: GUIRATINGA-MT

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 39/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020

CATEGORIA DO TERMO	APLICÁVEL
I – Qualificação requerida	() Sim () Não
II – Especificações Técnicas	(x) Sim () Não
III – Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim () Não
IV- Contratação:	Empresa Sim (x) Não () Pessoa Física Sim () Não ()

ORGÃO REQUERERENTE	NUMERO OFÍCIO	DATA
Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.	562/2020/SCS	14/10/2020

1. DO OBJETO;

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVA, Prefeitura Gestora da ATA Município de **Guiratinga/MT**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a presente contratação se motiva, CONSIDERANDO visto que o município não dispõe de estrutura operacional para a prestação deste serviços classificados como cirúrgicos e que esses procedimentos são vital importância para o atendimento desta demanda é necessário a contratação de serviços para realização de cirurgias eletivas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 "Cuidando da nossa gente"



3. OBJETIVOS ESPECIFICOS.

Atender as demandas vital importância para o atendimento desta demanda é necessário a contratação de serviços para realização de cirurgias eletivas.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. A aquisição objeto desta contratação é de suma importância e necessários para o atendimento das demandas fins junto a Secretaria de Saúde

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS.

5.1. Solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

6. METODOLOGIA .

6.1 MENOR PREÇO

7. COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL.

7.1 Para a comprovação ante os fornecimentos do objeto deste processo a empresa deverá enviar todas as Documentação REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA e Qualificação Econômica Financeira atualizada na data do processo.

8. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR DO INVESTIMENTO

8.1. O valor total para a presente contratação de acordo com o processo de adesão a ser realizada pela administração é estabelecido conforme abaixo, de acordo com os preços registrado na Ata de Registro de Preço nº 94/2020 – MUNICIPIO DE GUIRATINGA/MT.

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	48645	AMIGDALECTOMIA	05	SERV		2.453,67	12.268,35
3	40072	AMIGDALECTOMIA COM ADENOID ECTOMIA	10	SERV		2.439,58	24.395,80
8	48646	COLESCISTRCTOMIA	15	SERV		2.930,49	43.957,35
9	48633	COLPOPERINEOPLASIA ANTERIOS E POSTERIOR	10	SERV		2.781,45	27.814,50
27	48640	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRUR AL (UNILATERAL)	25	SERV		2.850,03	71.250,75
30	47901	HISTERECTOMIA - TOTAL	15	SERV		3.254,30	48.814,50
32	48649	LAQUEADURA TUBARIA	20	SERV		2.539,88	50.797,60

VALOR TOTAL R\$ 279.298,85 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



8.2. O valor orçado para a presente contratação de acordo com o processo de adesão a ser realizada pela administração é estabelecida conforme abaixo, comprovando a vantajosidade no processo de Adesão, em comparativo com as cotações realizadas abaixo, o processo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2020 (PREF. GUIRATINGA/MT) – registrada no valor de **R\$ 279.298,85** (Duzentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) – Fornecedor: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA – as **pesquisa de Preços** através de disponibilização de Orçamentos por empresas da região especializadas no ramo e orçamentos de processo licitatórios publicado em Diário Oficial, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais, **anexo a este, Termo de Referência.**

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 – Saúde

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0012 – Atendimento de Media e Alta Complexidade

1208 – Inc. Temp. custeio Asst. Hospitalar Ambulatorial

3390.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – DOTAÇÃO (740)

Fonte. 01.46.000000 – Transferencia Fundo a Fundo de Rec. SUS - provenientes do Gov. Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serv. Público de

Saude.....R\$ 279.298,85

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



11 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Item	Descrição
2	AMIGDALECTOMIA
3	AMIGDALECTOMIA ECTOMIA COM ADENOID
8	COLESCISTRCTOMIA
9	COLPOPERINEOPLASIA ANTERIOS E POSTERIOR
27	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRUR AL (UNILATERAL)
30	HISTERECTOMIA - TOTAL
32	LAQUEADURA TUBARIA

12– DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

12.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

12.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao serviço destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12.6 Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



12.7 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.8 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

12.9 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

13 – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização na quantidade solicitada, conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

13.3 As quantidades de itens registrados somente serão adquiridos ou contratados se houver eventual necessidade das Secretarias de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

14.2 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do serviços, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

14.3 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do serviço contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

14.4 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

14.4 A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 A Prefeitura Municipal de Paranatinga obriga-se a:

- I- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços.
- II- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

15.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

16- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

16.2– A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

16.3– As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3– De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2017-2020 “Cuidando da nossa gente”	
---	---	---

cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

16.4– As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

16.5– A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

16.6– A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição/serviços do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga – MT, 14 de Outubro de 2020.

JANE RIBEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 418/2020